



RESOLUÇÃO SEDUC/CB Nº. 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretariao Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e

Considerando o disposto na Lei nº 9394/96 alterada pela Lei nº 12.796/13, que delibera sobre as diretrizes da educação nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 3.298/2015 que delibera sobre a instituição e organização do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de propiciar subsídios organizacionais para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Considerando que o Regimento Escolar delibera que o horário de funcionamento respeitará as resoluções da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades dos educandos.

RESOLVE:

Art. 1º. Que os horários de funcionamento das instituições escolares que oferecem Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, obedecerão ao disposto nesta resolução e será parte integrante do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. O horário de atendimento nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil (Creche) será em período integral das 7h às 16h.



§ 1º. Haverá tolerância para entrada de 15 minutos, para entrada, portanto o educando poderá ter acesso à sala de aula até as 7h15min.

§ 2º. Os pais e/ou responsáveis que excederem os 15 minutos de tolerância serão encaminhados à direção da unidade escolar para que justifiquem a ocorrência e recebam orientações e autorização que permitam a permanência do educando nas atividades escolares.

Art. 3º. O horário de atendimento nas unidades escolares que atendem da Educação Infantil (Pré-Escola) será:

- I-** Período Matutino das 7h às 12h;
- II-** Período Vespertino das 13h às 18h;
- III-** Período Integral das 7h às 16h.

Parágrafo único: Haverá tolerância de 15 minutos para a entrada e as ocorrências que excederem este limite deverão ser tratadas de acordo com o § 2º. do artigo 2º desta resolução.

Art. 4º. O horário de atendimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será:

- I-** Período Matutino das 7h às 12h;
- II-** Período Vespertino das 13h às 18h.

Parágrafo único: Haverá tolerância de 15 minutos para a entrada e as ocorrências que excederem este limite deverão ser tratadas de acordo com o disposto no § 2º. do artigo 2º desta resolução.

Art. 5º. O horário de atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA anos iniciais será das 19h às 22h.

Parágrafo único: Haverá tolerância de 15 minutos para a entrada e as ocorrências que excederem este limite deverão ser tratadas de acordo com o disposto no § 2º. do artigo 2º desta resolução.

Art. 6º. Para efeito de organização escolar das instituições escolares que oferecem Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será permitida a flexibilização do horário de saída dos educados, desde que acompanhados pelo pais e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Praça Barão do Rio Pardo, 211 – Centro

educacao@casabranca.sp.gov.br – (19)3671-1669/3674-0309

responsáveis, não havendo necessidade de solicitação prévia por escrito do referido responsável.

Parágrafo único: Em hipótese alguma será permitida a saída do aluno sem acompanhante, mesmo que o responsável faça contato por telefone e/ou WhatsApp ou formalize a solicitação por escrito na agenda escolar.

Art. 7º. O horário de atendimento da Educação Especial será definido pelo Centro Referência em Atendimento Educacional Especializado – CREFAEE, de acordo com as necessidades de cada educando.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Casa Branca, 15 de janeiro de 2026.



RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA-SP.